



PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE		
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA.		
SRP: (X) SIM () NÃO	Valor referencial máximo: R\$ 237.380,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais)	
Data: 01 de dezembro de 2025, às 08:30 horas no sítio https://bnc.org.br/		
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO	por (X) ITEM () GRUPO	
Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Forma de Disputa: (X) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado
Visita técnica: () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito () Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim () Não
As sessões públicas dos Pregões do Câmara de Ibipitanga, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador Câmara Municipal de Ibipitanga > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 004/2025PE e também no endereço https://ibipitanga.ba.leg.br/ , Transparência e Licitações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA Praça Santa Luzia, S/N, Centro, Ibipitanga - BA, CEP 46.540-000. e-mail: cplcamaradeibipitanga@hotmail.com		





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025CMI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025PE

EDITAL N° 009/2025

A Câmara Municipal de Ibipitanga, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82)**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **08:00 h (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 8 dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30 h (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2025**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ibipitanga, com sede na Praça Santa Luzia, S/N - Centro, Ibipitanga - BA, CEP 46.440-000, no site da Câmara Municipal de Ibipitanga, <https://ibipitanga.ba.leg.br//>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cplcamaradeibipitanga@hotmail.com.
- 1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail cplcamaradeibipitanga@hotmail.com.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 2 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Ibipitanga-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ibipitanga no link <https://ibipitanga.ba.leg.br//>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 3 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Câmara Municipal de Ibipitanga, com endereço constante no item 1.7 ou via plataforma Bolsa Nacional de Compras ou através do e-mail cplcamaradeibipitanga@hotmail.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ibipitanga, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no site da Câmara municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnc.org.br/> com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Ibipitanga responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou

Página 5 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

da senha de acesso por interesse próprio;

5.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Câmara Municipal de Ibipitanga;
- a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Para verificação da situação descrita na alínea "b", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- f) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Câmara Municipal de Ibipitanga;
- g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- h) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Câmara;
- i) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03

Página 6 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Câmara Municipal de Ibipitanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

6.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial,

Página 7 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

constando a condição de ME ou EPP;

- a) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- a) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- b) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- c) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- e) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- f) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Página 8 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br> ou, ainda, por e-mail CPLCAMARADEIBIPITANGA@HOTMAIL.COM. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br//> e vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Câmara Municipal de Ibipitanga adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Câmara Municipal de Ibipitanga. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, a Câmara Municipal de Ibipitanga deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br//>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Câmara Municipal de Ibipitanga, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.
- 8.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:
- 8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;
- 8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações,

Página 10 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

- 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
 - a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - d) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no

Página 11 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Edital.

- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. **A partir 08:30 h (horário local) do dia 01 de dezembro de 2025**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 004/2025PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 10.2. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR ITEM**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.3. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

Página 12 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.6. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Câmara Municipal de Ibipitanga, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 10.7. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.1.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 11.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se

Página 13 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a etapa competitiva.

- 11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.
- 11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

Página 14 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.
- 11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.12. Após a análise das propostas, por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por Item, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Câmara Municipal de Ibipitanga, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - a) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
 - b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - e) Apresentar preço inexecutável manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
 - f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a

Página 16 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
 - a) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
 - b) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- 11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real - R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Câmara Municipal de Ibipitanga sem ônus adicionais.
- 11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

- 11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Câmara Municipal de Ibipitanga sem ônus adicionais.
- 11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública,

Página 18 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado.
- 12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da função "Documentos do Participante", no prazo estabelecido no item 12.18 deste edital.
- 12.5.1. Recomenda-se ao participante que não repita arquivos ou documentos já apresentados e que nomeie cada arquivo conforme a ordem indicada na relação de documentos exigidos, a fim de facilitar a conferência pela Comissão de Licitação.
- 12.6. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.
- 12.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

Página 20 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo o território nacional;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Catálogo ou Folder ou Prospecto com as descrições técnicas do objeto ofertado para comparação com o solicitado no temo de referência.

12.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.6.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.6.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

Página 21 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.6.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.6.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.6.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

12.6.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

12.6.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.6.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.6.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na

Página 23 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

forma da lei;

12.6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.6.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.6.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.6.5.1. A Câmara Municipal de Ibipitanga-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.6.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Ibipitanga convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.6.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos

Página 24 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.6.5.4. A Câmara Municipal de Ibiapitanga, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- a) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- c) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ibiapitanga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Ibiapitanga convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Constatado o atendimento às exigências fixadas no

Página 25 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIAPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

edital, a licitante será declarada vencedora.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.6.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

12.6.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.6.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

Página 26 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a declarar a licitante como vencedora.

- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Ibipitanga, localizada na Praça Santa Luzia, S/N - Centro, Ibipitanga-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos aos constantes da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele(s) que não estiver(em) em conformidade será(ão) imediatamente devolvido(s), ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Câmara Municipal de Ibipitanga enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Câmara Municipal de Ibipitanga, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação

Página 28 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19. DOS ÓRGÃOS

19.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes as contantes no Termo de Referência.

19.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Ibipitanga, entidade de Direito Público Interno.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços.

20.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.3. A existência de preços registrados não obriga o Câmara a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração. Caso haja prorrogação, as quantidades registradas serão restabelecidas integralmente, nos mesmos termos e condições originalmente pactuados.

20.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos

Página 29 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 018/2024.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 018/2024.

22. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O cancelamento do registro do fornecedor será procedida nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. O cancelamento dos preços registrados será executada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

23. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

23.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitida a subcontratação.

25. COMPETÊNCIA

25.1. Da Câmara Municipal de Ibipitanga:

25.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

pagamento.

- 26.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 26.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 26.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 26.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 26.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.
- 27.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 27.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 27.4. O processo de fiscalização será realizado pela Câmara Municipal de Ibipitanga através de um representante da administração especialmente designado por ela.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 28.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela

Página 31 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 29.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 29.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 29.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 29.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 29.8. A Câmara Municipal de Ibipitanga poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 29.9. A Câmara Municipal de Ibipitanga poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

Página 32 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 29.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Câmara Municipal de Ibipitanga, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.12. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ibipitanga e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.
- 29.13. À Câmara Municipal de Ibipitanga fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 29.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Câmara Municipal de Ibipitanga e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 29.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 29.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 29.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ibipitanga.
- 29.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Câmara Municipal de Ibipitanga A é das 07h00min às 13h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Câmara Municipal de Ibipitanga até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.
- 29.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito

Página 33 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

à contratação.

29.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

29.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

29.23. O Foro da Justiça da Comarca de Macaúbas/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**
- **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO XII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

Ibipitanga-BA, 18 de novembro de 2025.

LILOBINO COIMBRA DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPITANGA
BIÊNIO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 34 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) automóveis tipo hatch, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibipitanga - BA.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA DA CAMARA.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) automóveis tipo hatch, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibipitanga - BA

A aquisição visa suprir as demandas de transporte oficial da Câmara, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança no deslocamento de equipes, sem depender de veículos terceirizados ou locados, reduzindo custos e ampliando a autonomia administrativa.

Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CAMARA	AMAURI MESSIAS MENEZES

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Metodologia

Foi realizada pesquisa de preços junto a montadoras e plataformas especializadas, com base em características técnicas mínimas (tipo, motorização, transmissão, capacidade, segurança e conforto), sem direcionamento de marca ou modelo.

Página 35 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.2 - Pesquisa

Os valores pesquisados correspondem à média de mercado para veículos novos das categorias hatch, modelo 2025/2025 ou superior, zero quilômetro, com características técnicas equivalentes às exigidas.

4.3 - Escolha da Modalidade

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com base no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Conclusão

Há ampla oferta de veículos com as características desejadas no mercado, permitindo competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Ibipitanga no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Veículo Automóvel Tipo Hatch - 0 km	Veículo de passeio tipo hatchback, novo de fábrica, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com as seguintes características mínimas: • Motorização mínima 1.3	Unidade	02

Página 36 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		flex, 4 cilindros, potência mínima de 98 cv e torque mínimo de 13,2 kgfm; • Transmissão manual de 5 marchas ou automática CVT; • Direção elétrica progressiva; • Ar- condicionado de fábrica; • Sistema de freios ABS com EBD e airbag duplo frontal; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas e alarme; • Central multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Computador de bordo com tela digital; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Capacidade mínima para 5 ocupantes; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; • Rodas de aço ou liga leve com pneus de uso urbano; • Iluminação diurna (DRL) e faróis com		
--	--	--	--	--





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		regulagem de altura; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em até 200 km de Malhada - BA; • Entrega do veículo com todos os equipamentos obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva, emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Malhada.		
--	--	---	--	--

A quantidade de veículos foi definida com base no levantamento das demandas da Mesa Diretora e dos setores administrativos, considerando rotinas de deslocamento institucional, agendas externas e atividades oficiais.

6.1. Local(ais) e horário(s) para a(s) entrega(s):

a) CAMARA MUNICIOAL DE IBIPITANGA/BA

Prazo: 60 (Sessenta) dia(s) a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

Endereço: Praça Santa Luzia, S/N - Centro - Ibipitanga - BA,

Observação: deverão ser entregues em dias uteis, das 7:00 às 12h.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

7.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Aquisição via Registro de Preços
2	Locação de veículos

7.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Página 38 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA



PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

7.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Locação de veículos eleva os custos de médio e longo prazo e não agrega patrimônio ao órgão público.

7.4. Análise comparativa dos custos

A aquisição por meio de registro de preços é a solução mais vantajosa, pois permite maior flexibilidade orçamentária e atende plenamente às demandas da Câmara com transparência e economicidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 237.380,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	02	R\$ 118.690,00	R\$ 237.380,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) automóveis tipo hatch, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibipitanga - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A contratação será realizada em itens por categoria de veículo (hatch), em razão da similaridade do objeto e para facilitar a logística de aquisição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecer a infraestrutura de transporte institucional, reduzir custos logísticos, ampliar a eficiência das atividades administrativas e legislativas e garantir deslocamentos oficiais seguros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratos vigentes com o mesmo objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículos novos contribuirá para a redução de emissões e consumo de combustível, atendendo à legislação ambiental e às políticas públicas de sustentabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Ibipitanga, 07 de novembro de 2025.

AMAUARI MESSIAS MENEZES
Diretor Administrativo





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

Objeto: aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) automóveis tipo hatch, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Ibipitanga - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automóvel Tipo Hatch - 0 km	Veículo de passeio tipo hatchback, novo de fábrica, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com as seguintes características mínimas: • Motorização mínima 1.3 flex, 4 cilindros, potência mínima de 98 cv e torque mínimo de 13,2 kgfm; • Transmissão manual de 5 marchas ou automática CVT; • Direção elétrica progressiva; • Ar-condicionado de fábrica;	UNIDADE	02	R\$ 118.690,00	R\$ 237.380,00

Página 41 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA



PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		• Sistema de freios ABS com EBD e airbag duplo frontal; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas e alarme; • Central multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Computador de bordo com tela digital; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Capacidade mínima para 5 ocupantes; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; • Rodas de aço ou liga leve com pneus de uso urbano; • Iluminação diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em até 200 km de Malhada - BA; • Entrega do veículo com todos os equipamentos obrigatórios, manual do				
--	--	---	--	--	--	--





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		proprietário, chave reserva, emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Malhada.				
--	--	---	--	--	--	--

- 2.1 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.2 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é aquisição de bem comum, que deve ser licitado via Pregão, na forma Eletrônico. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.
- 2.3 A presente licitação será realizada mediante Pregão e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.
- 2.4 No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Aquisição via Registro de Preços considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não há contratos vigentes com o mesmo objeto. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.2 Habilitação

Página 43 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 5.2.1 Habilitação Jurídica
- 5.2.2 Regularidade Fiscal
- 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
- 5.2.4 Qualificação Técnica
- 5.2.5 Outros Documentos

5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Malhada no que tange às exigências

5.4 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Fortalecer a infraestrutura de transporte institucional, reduzir custos logísticos, ampliar a eficiência das atividades administrativas e legislativas e garantir deslocamentos oficiais seguros.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 7.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Página 44 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 7.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Página 45 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e

Página 46 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

declarações exigidas por lei.

- 10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 A licitação será realizada na modalidade Pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma Eletrônico, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários serão informados nos instrumentos convocatórios e contratuais.

14 RESPONSÁVEIS

Ibipitanga, 18 de novembro de 2025.

AMAURI MESSIAS MENEZES
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 47 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico - E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 004/2025PE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 48 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

_____, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº
_____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para
execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º,
da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada na _____,
_____, declaro, sob as penas da lei,
que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer
servidor público, agente político ou autoridade envolvida no
presente processo licitatório ou na gestão do contrato dele
decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações
inverídicas poderá resultar na aplicação das penalidades previstas
na legislação vigente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS TIPO HATCH E 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO SUV, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º
, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 52 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 004/2025PE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ibipitanga antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA

(razão social da empresa).....
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 55 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, perante a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Ibipitanga -BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 56 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA

(razão social da empresa).....
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2025PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 57 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO XII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Processo Administrativo nº 015/2025CMI
Pregão Eletrônico nº 004/2025PE
Ata de Registro de Preços nº <>

A Câmara Municipal de Ibipitanga, com sede na Praça Santa Luzia, S/N - Centro - Ibipitanga - BA, inscrita no CNPJ sob o nº <>, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara, Sr <>, considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025PE, processo administrativo n.º 015/2025CMI, e do outro lado a Empresa <>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <>, estabelecida na <>, detentora do endereço eletrônico <>, através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).<>, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 018/2024, de 20 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 58 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do 66, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 018.462/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto nº 018/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 018/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 66.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º do Decreto nº 018/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º do Decreto nº 018/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao 66.

11.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.

11.3. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

IBIPITANGA-Bahia, <>.

<>
Presidente da Câmara
GERENCIADOR DA ATA

<>
<>
DETENTOR (A) DA ATA

Testemunhas

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 66 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025CMI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº <>
CONTRATO nº <>

Contrato administrativo que
fazem entre si a Câmara
Municipal de IBIPITANGA e a
empresa <>.

A **Câmara Municipal de IBIPITANGA**, com sede no(a) Praça Santa Luzia, S/N - Centro, na cidade de Ibipitanga, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº <>, neste ato representado(a) pelo(a) Sr <>, Presidente da Câmara eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> - CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025CMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a 66 nº 66, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CAMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA

Página 67 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais,

Página 72 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Página 74 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N - CENTRO
CEP 46.540-000 - IBIPITANGA - BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Página 76 de 78

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N – CENTRO
CEP 46.540-000 – IBIPITANGA – BA





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto**, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibipitanga, Estado da Bahia, <>.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
<>
PRESIDENTE

FORNECEDOR (A)

Testemunhas

3. _____
CPF _____

4. _____
CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Praça Santa Luzia, S/N – CENTRO
CEP 46.540-000 – IBIPITANGA – BA

Página 77 de 78





PREGÃO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025CMI
ATA DE REGISTROA DE PREÇOS N° <>
CONTRATO N° <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <>
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N° 004/2025PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso I
VALOR: R\$ <> (<>).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: <> a <>
FORNECEDOR: <>
CNPJ: <>
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
FONTE

ASSINAM PELA CONTRATANTE: <>
ASSINAM PELA CONTRATADA: <>
DATA: <>